

Lei nº 554/73

Eu, Caetano Carlos, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Echaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:


Artigo 1º). Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Echaporã, um crédito especial no valor de Cr\$ 700,00 (setecentos cruzados), destinado ao pagamento à Companhia Telefônica do Estado de São Paulo (COTESP), referentes às taxas de conservação de 2 (dois) aparelhos telefônicos e ligações interurbanas;

Parágrafo Único: o valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

Código	Importância
135 4.1.4.0.	Serviços Urbanos - Esgoto
	Material Permanente
	10.00 - I. Aquisição de manilhas, tees e outros materiais de uso duradouro
	Cr\$ 700,00

Artigo 2º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em 29 de novembro de 1973.

  
Caetano Carlos  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nes.  
ta Secretaria Municipal, em 29 de no-  
vembro de 1973.



Luiz Villas Bôas  
SECRETÁRIO